



DECRETO Nº 168/2018

Cidade Ocidental-GO, 02 de abril de 2018.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA ROZENI VIANA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 13, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais a Srª **ROZENI VIANA MESQUITA**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 3.599,31
Titularidade	R\$ 143,97
Ultima Remuneração (base de calculo)	R\$ 3.743,28
Média Aritmética	R\$ 4.632,74
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.743,28

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 02/04/18
Jacirza Beluças 93116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
02/04/18
Ana Lúcia 401156
Assinatura Matrícula



Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental